



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 833

CONCEDE AUMENTO DE VEN
CIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei
Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 55% (cinquenta e
cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e
Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive Pen
sionistas, Inativos, FG e CC, do mês de setembro de 1989.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão
à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de outu
bro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de outubro de 1989

ADMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de outubro de 1989

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração